



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 817/2005

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de Convênio com o Poder Judiciário da Comarca de Juína, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar termo de convênio entre o município e o Poder Judiciário Comarca de Juína, com a finalidade de auxiliar na agilização dos trabalhos do Fórum.

§ 1.º Para complementação do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado colocar à disposição do Poder Judiciário Comarca de Juína, até cinco servidores municipais, de nível médio com ônus para o município de Juína.

§ 2.º O prazo de vigência será 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 01 de julho de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal